LEI 3.574 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre o repasse de contribuição ao Clube Atlético Florestal - CAF e dá outras providências”.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o Clube Atlético Florestal - CAF com a importância de R$ 141.570,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e setenta reais).

Art. 2º. A contribuição a que se refere o artigo anterior objetiva custear as obras de iluminação do campo do Clube Atlético Florestal – CAF.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.02 27 812 0010 0.023 - 4450 42 00 Ficha 2631.

Art. 4º. O Clube Atlético Florestal - CAF enviará a prestação de contas à Diretoria Contábil do Município, no prazo de 30 dias após a execução de cada etapa dos serviços, com os comprovantes dos pagamentos efetuados com todas as despesas decorrentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 09 de dezembro de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL